



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 826, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

**“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 659, de 10 de março de 2017, que nomeou a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Diretor de Turismo de Caraguatatuba.”**

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Turismo, solicitando alteração da composição de membros da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Diretor de Turismo de Caraguatatuba, nomeada pelo Decreto nº 659, de 10 de março de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Diretor de Turismo de Caraguatatuba, nomeada pelo Decreto nº 659, de 10 de março de 2017, que passa a ser composta dos seguintes membros:

**I – CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Turismo, Coordenador Geral dos trabalhos da Comissão;

**II – MÁRCIO JORGE PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, que coordenará os trabalhos técnicos;

**III – LEONARDO DE MACEDO**, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**IV – PAULO ROGÉRIO SPINELLI**, Procurador Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos e nas questões jurídicas;

**V – RONALDO CHEBERLE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**VI – MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**VII – NATANAEL DE OLIVEIRA NORÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**VIII – GABRIELA CRISTINA DA SILVA COELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**IX – MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**X – JOSÉ RICARDO ANTUNHA LOPES GASPAR**, Secretário Municipal de Urbanismo, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**XI – CARMEM LUIZA RAMOS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**XII – LILIAN DOMINGOS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, que auxiliará a coordenação dos trabalhos técnicos;

**XIII – SANDRA ABRIL**, Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 2º** O trabalho desenvolvido pela Comissão atenderá o disposto na Resolução nº 14, de 21 de junho de 2016, da Secretaria Estadual de Turismo ou legislação que a substitua.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Convidamos a toda à população para participarem das Audiências Públicas de Elaboração do Plano Diretor de Turismo. Segue agenda dos encontros:**

#### **Dia 22/01/2018 às 18h - Região Sul**

Escola EMEI / EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira  
Endereço: Rua José Ferreira Dos Santos, 381 - Travessão

#### **Dia 24/01/2018 às 18h – Região Norte**

EMEF Profª Antônia Antunes Arouca  
Endereço: Rua Itália Baff Magni, 581 – Massaguaçu

#### **Dia 26/01/2018 às 18h – Região Central**

Auditório Maristela de Oliveira - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc)  
Endereço: Rua Santa Cruz, Nº 396 • Centro • Caraguatatuba/SP

O material para consulta encontra-se disponível de forma digital em nosso site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br) e em formato físico na Secretaria de Turismo (Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25 – Centro)

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES- CIPA - GESTÃO 2018/2019**

Tem o presente edital a finalidade de determinar as regras para a eleição de escolha dos membros representantes dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 10, de 15 de Janeiro de 2018, terá como base para dirimir eventuais dúvidas

ou casos omissos a este edital a Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho- NR5, criada pela Lei Federal n.º 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria n.º 008 de 23 de Fevereiro de 1999. Persistindo a omissão, caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre a matéria.

## 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 - Todos os Servidores Públicos Ativos ou Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderão inscrever-se, independentemente do cargo que ocupe ou de estar prestando serviço nas unidades da própria Prefeitura ou cedido para prestar serviço em Fundações, Autarquias, ou outros órgãos não elencados, desde que atenda às seguintes exigências:

1.1.1 - Não poderá estar cumprindo aviso prévio;

1.1.2 - Não poderá estar respondendo a processo administrativo;

1.1.3 - Não poderá estar ocupando cargo de membro titular no mandato em exercício da CIPA como membro reeleito;

1.1.4 - Não poderá ser funcionário contratado por prazo determinado;

1.2 - O servidor que inscrever-se para concorrer ao cargo de membro da CIPA e estiver em uma ou mais condições elencadas no item 1.1 e seus sub itens, terá sua inscrição cancelada ou sua candidatura impugnada, após comprovadas as irregularidades pela Comissão Eleitoral.

1.3 - Caso a comprovação de irregularidade seja feita após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como “votos em branco”, sendo estes computados apenas para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

1.4 - As inscrições deverão ser feitas nos seguintes locais:

1.4.1 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.4.2 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

1.4.3 - Servidores lotados na Secretaria Municipal Assistência Social: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.4.5 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Regional Sul e Norte: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

1.4.6 - Servidores lotados na Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso: Recursos Humanos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

1.4.7 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Urbanismo;

1.4.8 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Trânsito;

1.4.9 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

1.4.10 - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;

1.4.11 - Servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração; Governo: Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

1.4.12 - Servidores lotados nas Secretarias Municipais de Fazenda; Turismo; Planejamento; Assuntos Jurídicos; Habitação; Obras Públicas; Comunicação; Gabinete do Prefeito; Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração;

1.4.13 - As inscrições também poderão ser solicitadas através do e-mail da CIPA [cipa@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:cipa@caraguatatuba.sp.gov.br) (informar nome completo, matrícula, local de trabalho e telefone para contato);

1.5 - Na ficha de inscrição constará: Nome completo, n.º da matrícula, Secretaria de lotação, data da Inscrição e forma como seu nome deverá figurar na cédula de votação.

1.6 - Não serão permitidos o uso de nomes agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros na cédula de votação, cabendo a Comissão Eleitoral decidir sobre a matéria.

1.7 - Poderá a Comissão Eleitoral, caso julgue o nome impróprio, dar nova redação ao nome que figurará na cédula de votação, informando posteriormente ao candidato à mudança.

1.8 - No ato da inscrição, o servidor receberá um comprovante, cabendo somente a ele responsabilizar-se pelas informações contidas neste e na ficha de inscrição.

1.9 - Não serão aceitas inscrições com campos sem preencher ou sem as assinaturas do responsável pela inscrição e do inscrito, cabendo somente ao servidor inscrito responsabilizar-se a conferência de todos os campos, inclusive assinaturas.

## 2. DOS ELEITORES:

2.1 - Todos os Servidores Públicos Ativos ou Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba terão direito a voto, independentemente de estarem prestando serviço nas unidades da própria Prefeitura ou cedidos para prestarem serviço em Fundações, Autarquias, ou outros não elencados.

2.2 - Excluem-se, neste caso, estagiários, prestadores de serviço, contratados ou qualquer outro profissional que não inclua-se no item 2.1.

## 3. DAS CAMPANHAS ELEITORAIS:

3.1 - Todos os CANDIDATOS terão igual direito de promover suas campanhas eleitorais.

3.2 - Poderão, para tanto, utilizar-se de meios de divulgação, desde que previamente autorizados pela comissão eleitoral, sendo os únicos meios aprovados, desde já, a divulgação de suas propostas através de redes sociais, e-mail e por via oral, sem utilização de equipamentos que este atrapalhe o bom andamento do serviço.

3.3 - Qualquer tipo de propaganda, excetuando-se a disposta no sub-item anterior deverá ser aprovada antecipadamente à sua realização pela Comissão Eleitoral, ficando o candidato infrator sujeito ao cancelamento ou impugnação de sua candidatura, após comprovadas as irregularidades pela Comissão Eleitoral.

3.4 - Caso a comprovação de irregularidade ocorra após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como “votos em branco”, sendo estes computados apenas para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

3.5 - É vedado o uso de carros de som.

3.6 - Não cabe a Comissão Eleitoral, após autorizar algum tipo

de propaganda eleitoral não citada neste edital, dar divulgação a este fato;

3.6.1 - Havendo dúvidas dos candidatos inscritos quanto a esta autorização, caberá a estes dirigirem-se à Comissão Eleitoral para elucidá-la e, caso não haja autorização, protocolar denúncia.

#### 4. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

4.1 - Serão convocados pela Comissão Eleitoral, servidores para ficarem responsáveis pela urna e votação.

4.2 - Os candidatos não poderão fazer parte da responsabilidade da urna e votação, podendo, entretanto, fiscalizar os trabalhos.

4.3 - As chefias poderão liberar os candidatos para que possam efetuar a fiscalização mencionada no item anterior, desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos trabalhos.

4.4 - São atribuições dos responsáveis pela urna e votação:

4.4.1 - Prestar esclarecimentos que fizerem-se necessários à realização da eleição;

4.5.2 - Rubricar o verso de todas as cédulas de votação antes que esta seja entregue aos eleitores;

#### 5. DAS DATAS:

5.1 - O prazo de inscrição para os servidores interessados em candidatar-se ao cargo de membro da CIPA compreenderá o período de 22/ 01/ 2018 a 04/02/2018.

5.2 - As eleições dos membros da CIPA será realizada no período de 19/02/2018 a 23/02/2018, das 9h00m às 16h00.

5.3 - A apuração dos votos será realizada no dia 28/02/2017 às 10h00m na Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho.

5.4 - A Comissão Eleitoral, em virtude de imperiosa necessidade, poderá alterar estas datas ou horários, devendo para tanto, dar ampla divulgação as novas datas.

#### 6. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

6.1 - Haverá 11 (onze) locais de votação com urnas fixas, no período de 19/02/2018 a 23/02/2018, das 09h,00min às 16h00, nos mesmos locais de inscrições, conforme descrito no item 1.4.

6.2 - Será disponibilizado urnas volantes para Unidades das Secretarias Municipais.

#### 7. DAS VAGAS:

7.1 - Ao todo, serão **12 (doze)** vagas para membros da CIPA, sendo **06 (seis)** para membros titulares e **06 (seis)** para membros suplentes.

7.2 - As vagas são divididas por grupos de Secretarias, estando assim dispostas:

7.2.1 - Secretarias Municipais de Administração; Governo, Planejamento; Fazenda; Assuntos Jurídicos; Urbanismo e Habitação, Trânsito; Obras Públicas; Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; Esportes e Recreação, Gabinete do Prefeito, - **02 (duas)** vagas, sendo:

- a) **01 (uma)** vaga para membro titular e
- b) **01 (uma)** vaga para membro suplente.

7.2.2 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Regionais

Centro, Sul e Norte - **04 (quatro)** vagas, sendo:

- a) **02 (duas)** vagas para membros titulares e
- b) **02 (duas)** vagas para membros suplentes.

7.2.3 - Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social – **02 (duas)** vagas, sendo:

- a) **01 (uma)** vaga para membro titular e
- b) **01 (uma)** vaga para membro suplente.

7.2.4 - Secretaria Municipal de Saúde – **04 (quatro)** vagas, sendo:

- a) **02 (duas)** vagas para membro titular e
- b) **02 (duas)** vagas para membro suplente.

7.2.5 - Após a eleição dos membros eleitos pelos servidores, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderá nomear a mesma quantidade de servidores por Secretaria Municipal para atuarem junto a CIPA na condição de representantes do empregador.

#### 8. DA VOTAÇÃO:

8.1 - Sob quaisquer circunstâncias, o voto é individual e secreto.

8.2 - Cada servidor terá o direito de votar apenas 01 (uma) vez; mesmo os que possuam 02 (duas) ou mais matrículas.

8.3 - Antes de votar, o servidor deverá dirigir-se ao responsável pela urna de votação e apresentar crachá ou Documento de Identificação Oficial **com foto**.

8.4 - O responsável pela urna e votação deverá verificar se o nome do servidor consta na relação de servidores com direito a voto. Após, esta relação será assinada pelo servidor com caneta esferográfica preta ou azul, para que seja comprovada a participação do mesmo no pleito.

8.5 - Após assinar a relação, deverá o servidor, com a cédula de votação, dirigir-se à CABINE, onde escolherá 01 (um) candidato, assinalando a cédula no espaço referente ao nome escolhido.

8.6 - Feita a escolha, o servidor deverá dirigir-se à urna, dobrar a CÉDULA e após, depositá-la.

8.7 - Sob quaisquer circunstâncias não será permitido ausentar-se do local de votação em posse da cédula.

8.8 - A urna volante obedecerá, dentro das possibilidades existentes no local, o estabelecido nos itens 8.3, 8.5, 8.6 e 8.7.

#### 9. DA APURAÇÃO:

9.1 - A APURAÇÃO se processará na Secretaria Municipal de Administração, no dia **28/02/2018** a partir das 10h00min;

9.2 - Farão parte da MESA APURADORA, além dos membros da Comissão Eleitoral, alguns servidores convocados por esta, não sendo permitida a participação em sua composição dos candidatos.

9.3 - É atribuição da MESA APURADORA a contagem, classificação e divulgação do resultado do pleito.

9.4 - Serão considerados NULOS os votos que:

9.4.1 - Contiverem RASURAS;

9.4.2 - SEM assinatura do PRESIDENTE ou SECRETÁRIO

DA MESA;

9.4.3 - Contiverem quaisquer NOMES, APELIDOS, ou SINAIS que dificultem a identificação da escolha, ou modifiquem a forma padrão da CÉDULA;

9.4.4 - Outras situações não elencadas neste item que gerem dúvidas serão deliberadas e decididas pela Comissão Eleitoral no momento da apuração.

9.5 - Serão considerados BRANCOS os votos que não contenham nenhuma marca ou sinal estranhos à impressão original da CÉDULA, excetuando-se a rubrica do responsável pela urna e votação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Toda e qualquer denúncia de irregularidades no pleito ou apuração dos votos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após o término da apuração dos votos, devendo obrigatoriamente:

10.1.1 - Ser entregue pessoalmente;

10.1.2 - Ser feita por escrito;

10.1.3 - Conter nome completo e, caso seja servidor público municipal, n.º de matrícula do denunciante;

10.1.4 - Conter descrição do ato irregular cometido, com local, data e identificação do denunciado.

10.2 - Todo o processo de eleição, apuração, classificação e posse seguirão o descrito nas Normas Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho- NR5, criada pela Lei Federal n.º 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria n.º 008 de 23 de Fevereiro de 1999 e na Lei Municipal n.º 1.290, de 04 de setembro de 2006, que regulamenta o artigo 218 da Lei Orgânica Municipal, nesta ordem.

10.3 - Caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre qualquer caso omissos a este edital e às legislações citadas no sub item anterior.

Caraguatatuba, 16 de Janeiro de 2018.

**Cristina Oliva de Souza Almeida**  
Presidente da Comissão

**Bianca Canada da Silva**  
Secretária da Comissão

**Telma Jacinto de A. dos Santos**  
Membro da Comissão

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária **13.467/2017 ART. 31 § 5º**, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICA, da área denominada **FAZENDA SÃO MANOEL – PEREQUE MIRIM**, Cidade de Caraguatatuba, na área descrita sob matrícula n.º **666** sendo uma área de Terras com a seguinte descrição: “FAZENDA SÃO MANOEL DO JARAGUÁ ou Quilombo”, - Rua Cassemiro Mottet, hoje av. Altino Arantes e Ruas Almirante Nogueira e Washington Luiz, com fundos até a Avenida Altino Arantes”, A Fazenda denominada São Manoel do Jaraguá, encravada nas Sesmarias pro - diviso Jaraguá ou Quilombo, composta

de diversas posses e culturas em diferentes lugares, com as denominações de Enseada, Retiro, Quilombo, Chiqueiro, S. Thomé, Laranjal, Ribeirão e Abra do Rio Claro, dependências essas que constituem a integridade da referida Fazenda S. Manoel do Jaraguá, com todas as suas benfeitorias e servidões, dentro das seguintes divisas: á começar na praia da Enseada, no ponto onde desaguá o ribeirão da Enseada, segue pelo veio deste até a sua principal nascente, a direita, pelo referido espigão até onde, digo em reta até o espigão divisor das vertentes da serra do mar, da li a direita pelo referido espigão até onde este a direita, fazem derivação de uma série de morrotes, e por estes até eles desaparecerem na várzea do rio Juqueriquere, dali em reta até o ribeirão Pereque-Mirim, no ponto onde este se aproxima do mar, dali volta a esquerda do Pereque-mirim e segue-se em reta a margem direita do Juqueriquere, e por este abaixo até a sua desembocadura no mar, e dali pela praia da Enseada até o ponto de partida. Em nome de SOCIEDADE ANONIMA AGRICOLA E INDUSTRIAL S.SEBASTIÃO, com sede na Capital e Seção Paulo, HOJE ENCONTRA-SE INSERIDA NO LOCAL OS SEGUINTE LOGRADOUROS: **Rua: Antonio Souza Santos, Rua: Aristóteles Francisco de Sá, Rua: Benedito Jacinto do Prado, Rua: Benedito Miguel dos Santos, Rua: Daniel Gomes Ribeiro, Rua: Cinco, Rua: Daniel Gomes Ribeiro, Rua: Dos Mineiros, Rua: Elisiario Antonio de Souza, Rua: Guarujá, Rua: Itapema, Rua: Joaquim Antunes dos Santos, Rua: Maria Firmina da Paz, Rua: Maria Pereira de Souza, Rua: Maria Soares de Sá, Rua: Primeiro de Maio, Rua: Santa Rosa, Rua: Valmir Alves dos Reis, Rua: Vicente Evangelista, Rua: Yoshizo Shibata, Rua: Laércio Antunes Santos, Rua: Travessa, Rua: Travessa Quatro, Rua: 1º de Maio, Rua: Antonio de Souza Santos, Rua: Emilio Marcondes Ribas, Rua: Olimpia Inácia de Moraes e Rua: Sete de Setembro.** OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO ao processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na **Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.**

Caraguatatuba 10 de Janeiro de 2018

**Marcos Roberto de Souza**  
Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

### CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO(A) O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO, APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JANEIRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO**      **NOME DO CANDIDATO**      **IDENTIDADE**  
174      BRUNO LOPES FERREIRA      466592061

CARAGUATATUBA, 16 DE JANEIRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) PRÓXIMOS CANDIDATOS ELEITOS (AS) PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA GESTÃO 2016/2019, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.360, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS DIAS 18, 19 E 22 DE JANEIRO DE 2018, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

#### CONSELHEIROS TUTELARES

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
15º	WILLIAN DOUGUAS DE ASSIS FERREIRA	253855834

CARAGUATATUBA, 18 DE JANEIRO DE 2018

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO E SETEMBRO PARA NOPRAZODE03(TRÊS)DIASÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

#### DIREITO - PROCESSO 10489 (SETEMBRO)

Nome	RG	Classificação
LEONARDO AUGUSTO DE SOUSA	49.136.775-2	4º
MILLY PEREIRA CARVALHO	53.016.921	5º
RAIANE GOMES RODRIGUES	40.233.621-5	6º
THAINA FERNANDES SIMOES	42.443.978-5	7º

#### ENGENHARIA AMBIENTAL- PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
RODRIGO DE ANDRADE SIVA	52.425.101-0	2º

#### RECURSOS HUMANOS - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
ISABELLA PORTE DA COSTA	57.539.688	17º
KELLY APARECIDA GOMES SASSOLI	1670203-4	18º

CARAGUATATUBA, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VAJAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 18, 19 E 22 DE JANEIRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (menores de 16 anos)
588	ELIZABETH ALVES GOMES DA SILVA	28075647807	29/10/1961	55	1
589	JOSE LUIZ DOS SANTOS	05791993803	23/01/1962	55	1
590	ILZA MARIA DA CUNHA	14155535807	01/02/1962	55	1

CARAGUATATUBA, 18 DE JANEIRO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº  
001/2018**

**Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de artistas orientadores para a execução de oficinas culturais para o exercício de 2018, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC e que poderão ser convocados para prestar serviços quando houver demanda.

**Endereço:** Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatatuba-SP.

**Fone:** (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661.

**E-mail:** credenciamento@fundacc.sp.gov.br

**Entrega dos Documentos – Item 6 do Edital:** Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Cep: 11.660-150, Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, do dia 15 de janeiro até às 17h00 do dia 09 de fevereiro de 2018.

**Etapa de Avaliação e Pontuação/Classificação pela Comissão de Avaliação de Credenciamento – Item 8 do Edital: dia 09 a 19 de fevereiro de 2018.**

O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**Fonte de Recursos:** FUNDACC.

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC****EDITAL Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

**(Fixa prazos e condições de inscrição para a seleção de bailarinos para compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba).**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, nos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados que abrirá inscrições para a seleção de jovens bailarinos para compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, conforme as disposições que seguem:

**1. DO PROJETO**

O Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba é um projeto de formação artística criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de capacitar bailarinos levando-os a profissionalização artística oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos.

É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

Esta seleção propicia o ingresso ao Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade acima de 16 anos, residentes em Caraguatatuba.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I - Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações.

II - Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-

culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística.

III - Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa-auxílio.

IV – Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança.

V - Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados ou pelo representante legal na Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro, a partir do dia 18 de janeiro de 2018 até o dia 09 de fevereiro de 2018, em dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Expediente da FUNDACC. Os menores devem estar acompanhados pelo representante legal (pais ou responsável).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

I - O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até a data da audição;

II - Apresentar a ficha de inscrição preenchida de forma legível, sem rasuras e assinada. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br);

III - A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da autorização constante na Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

**5. DAS VAGAS**

Os inscritos concorrerão a 10 vagas para bailarinos do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

Se houver quantidade de classificados excedentes, os mesmos ficarão em lista de espera até surgirem novas vagas, durante o prazo de validade deste edital.

**6. DA AUDIÇÃO**

A audição será composta por 3 (três) fases, em que os candidatos serão avaliados por júri especializado, composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade:

**1ª FASE:** Aula de técnica clássica;

**2ª FASE:** Variação contemporânea;

**3ª FASE:** Entrevista e disponibilidade nos horários de atividades do Corpo de Baile (aulas, ensaios e apresentações).

I - A audição para seleção será realizada no dia 10 de fevereiro de 2018 (sábado), na sala de dança do Teatro Mario Covas, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, às 10 horas.

II - Os candidatos se apresentarão na audição com trinta minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça na audição, será desclassificado, independentemente do motivo.

III - O júri atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção, sendo que os candidatos deverão ser

avaliados em todas as fases acima descritas, não havendo fase desclassificatória.

IV - A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas fases e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de nota, os candidatos empatados serão classificados por idade, do mais novo ao mais velho.

V - Cada fase das aulas práticas da audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

VI - O candidato será avaliado na audição quanto à sua capacidade técnica, musicalidade, criatividade e versatilidade para a Dança.

VII - Em seguida serão entrevistados pelo júri para verificação quanto ao interesse e disponibilidade em participar das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, ato em que deverão declarar estar cientes dos horários de aulas, ensaios e apresentações se comprometendo a cumpri-los integralmente, salvo motivo de força maior. A falta de declaração comprovando o interesse e o compromisso será entendido como desistência, e acarretará a disponibilização da vaga para candidato seguinte da lista de classificados.

VIII - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor que 7,0 (sete) e ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto, não cabendo recurso das decisões.

IX - As decisões do júri são finais e irrecorríveis, sendo soberano na classificação dos candidatos, não tendo a obrigação de preencher as 10 vagas se os candidatos não corresponderem técnica e artisticamente com os requisitos solicitados.

X - O Resultado da seleção será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), a partir das 14h00min, sendo afixado no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC, e divulgado no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) onde constarão apenas os candidatos classificados.

XI - A convocação dos candidatos classificados será feita através do endereço eletrônico da Fundação Cultural [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br) e afixada no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC conforme a necessidade da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

## 7. DA CARGA HORÁRIA

Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido deverão comparecer às seguintes atividades:

I - Aula de técnica clássica e contemporânea de segunda à sexta-feira, das 18h30 às 20horas; sábado, das 10 às 13 horas e ensaios das 20horas às 22 horas.

II - Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

III - O bailarino deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos e fechados.

IV - Os integrantes do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, sempre que a coordenação julgar necessário.

V - O bailarino deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do Corpo de Baile com a respectiva rescisão do

Termo de Concessão de Bolsa Artística.

VI - Os integrantes do Corpo de Baile, serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

## 8. DO BAILARINO/BOLSISTA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão Termo de Concessão de Bolsa Artística como prêmio do concurso, e receberão bolsa artística no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 10 meses.

I - Havendo número excedente de candidatos aprovados, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme inciso IV do item 6.

II - O presente Edital será válido até 31 de dezembro de 2018.

III - Caso não se apresentem candidatos selecionados em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, será publicado novo edital de seleção para este fim.

IV - Não serão disponibilizados/divulgados comentários feitos pelo júri especializado acerca dos candidatos participantes da audição de seleção para bailarinos.

V - Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para utilização como divulgação institucional.

VI - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

VII - O ato da inscrição implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

VIII - Não poderão se inscrever os membros que compõem o Conselho Deliberativo, bem como funcionários da FUNDACC.

IX - As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 – Centro, de segunda a sexta das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou via e-mail: [expediente.fundacc@gmail.com](mailto:expediente.fundacc@gmail.com), no período de inscrição estabelecido neste Edital.

X - As decisões do júri especializado, composto por profissionais da área de Dança e da Diretoria Executiva da FUNDACC são finais e irrecorríveis.

XI - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente FUNDACC

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC**

**EDITAL Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

## CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenador da Comissão Municipal Setorial de Livro, Leitura e Literatura, ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer à função de Coordenador da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 20(vinte) de fevereiro de 2018, às 17h30min (primeira chamada), e 18h00min (segunda chamada), no Auditório Maristela de Oliveira (sede da FUNDACC), situado na Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

Manifestação dos inscritos interessados em concorrer à função de Coordenador da respectiva Comissão;

Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;

Votação para eleição do Coordenador da Comissão Municipal Setorial de Livro, Leitura e Literatura.

Caraguatuba, 15 de janeiro de 2018.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC



# COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site  
[www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br)

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



# COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO DENGUE, AQUI NÃO!

[www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br)

Informação: 3887-6888

